

Proc. Licitatório 11- 029/2022

De: Sofia F. - DMCP-COMP

Para: -

Data: 13/05/2022 às 10:19:10

Setores envolvidos:

.PREFEITO, GAB-AI, DJUR, DJUR-CONT-LC, DFPC-CONT, DFPC-INF, DME, DMCP, DMCP-COMP, DMCP-LIC

Aferição de cronotacografo

Prezados, segue Contrato para assinatura.

At.te.,

—

Sofia Paiva Fortes

coordenador de contrato e licitações

Anexos:

contrato_55_2022.pdf



CONTRATO Nº 55/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** neste ato devidamente representada pelo Sr. Prefeito Municipal **Vinicius Brandão de Queiróz**, e de outro lado, a empresa **VALENTE & NUNES COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE CRANOTACOGRFO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 15.599.466/0001-22 com sede à Rodovia Regis Bittencourt, Arapongãl ,BR-116km439 CEP 11900-000, telefone de contato (13) 3822-2221, e-mail valente@truckbr.com, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **Dispensa de Licitação nº 29/2022, Processo nº 1483/2021**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso X e pela Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, aplicando-se supletivamente as disposições contidas no Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições;

I- DO OBJETO E VALOR

I– O objeto do presente instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SEVIÇO DE AFERIÇÃO DE CRONOTACÓGRAFO**, constantes no Processo Administrativo nº 1483/2022.

| Item Nº | Quantidade | Unid.Med. | Descrição |
|---------|------------|-----------|---|
| 001 | 1,000 | UND | 28.2764/EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE CRONOTACÓGRAFO PARA SER REALIZADO NO VEÍCULO ESCOLAR PLACA DLM7680 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS |
| 002 | 1,000 | UND | 28.2765/EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE CRONOTACÓGRAFO PARA SER REALIZADO NO VEÍCULO ESCOLAR PLACA EEF7894 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS |
| 003 | 1,000 | UND | 28.2767/EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE CRONOTACÓGRAFO PARA SER REALIZADO NO VEÍCULO ESCOLAR PLACA EGI6643 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS |
| 004 | 1,000 | UND | 28.2768/EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE CRONOTACÓGRAFO PARA SER REALIZADO NO VEÍCULO ESCOLAR PLACA EGI6645 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS |
| 005 | 1,000 | UND | 28.2769/EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE CRONOTACÓGRAFO PARA SER REALIZADO NO VEÍCULO ESCOLAR PLACA EGI6649 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS |
| 006 | 1,000 | UND | 28.2770/EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE CRONOTACÓGRAFO PARA SER REALIZADO NO VEÍCULO ESCOLAR PLACA EGI6651 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS |
| 007 | 1,000 | UND | 28.2766/EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE CRONOTACÓGRAFO PARA SER REALIZADO NO VEÍCULO ESCOLAR PLACA EGI6635 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS |

Valor total: R\$ 6.959,13 (seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e treze centavos).



II- DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número da Nota de Empenho, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 2 – O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.
- 3 – O preço ora contratado permanecerá irremediável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

III- DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

A prestação de serviço desta contratação será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

IV- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 1- A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à entrega do serviço da licitação, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
 - a) A inadimplência da Contratada, com referência aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
 - b) O prazo de entrega do serviço de aferição de cronotacografo é de 15 (quinze) dias, após a assinatura deste contrato.

V- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 1 - A execução do empenho será acompanhada pelo departamento que efetuar a solicitação.**
- 2- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.**



3 – O diretor do Departamento de Educação é o gestor do contrato, sendo responsável pelo recebimento e conferência da nota fiscal, e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

VI - DO CRÉDITO

1 - Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

| RESERVA nº 643 | | |
|--------------------------------|-------------|--|
| Ficha | 307 | |
| Órgão | 01.00.00 | Poder Executivo |
| Unidade Orçamentária | 01.07.00 | Departamento Municipal de Educação |
| Unidade de Executora | 01.07.05 | TRANSPORTE ESCOLAR |
| Função/ Sub-Função | 12.361 | Ensino Fundamental |
| Programa | 0005 | Educação |
| Projeto/ Atividade/ Oper. Esp. | 2029 | Manutenção dos Serviços Educacionais |
| Classificação Econômica | 05.288.0001 | Material de Consumo |
| Valor da Reserva | 6.959,13 | seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e treze centavos |

VII – DA FISCALIZAÇÃO:

- 1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 2 – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 3 – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 4 – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

VIII – DAS PENALIDADES:

- 1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:



- 2.1 – Advertência;
- 2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
 - 2.2.1 – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;
 - 2.2.2 – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;
 - 2.2.3 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

IX – DA RESCISÃO:

- 1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:
 - 1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
 - 1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
 - 1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;
 - 1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.
- 2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

X – DA VALIDADE

O Contrato terá a validade de **30 (trinta) dias**, a partir da sua assinatura, qual seja, 13/05/2022 à 13/06/2022.

XI – DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é vinculado a Dispensa de Licitação nº 29/2022, Processo nº 1.483/2021 conforme artigo 24, II da Lei 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

XII – DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Miracatu
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000
www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Vinicius Brandão de Queiróz
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS VALENTE
Proprietário 566.206.248-04

Julie Moraes Silva
Diretor(a) Do Departamento De Educação
Gestor (a) Do Contrato

Testemunha:

1. _____

Nome: _____

RG nº: _____

2. _____

Nome: _____

RG nº: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: VALENTE & NUNES COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO EM CRONOTACOGRFO LTDA

CNPJ: 15.599.466/0001-22

CONTRATO nº 55/2022

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2022

VIGÊNCIA: 13/05/2022 À 13/06/2022

VALOR GLOBAL: R\$ 6.959,13 (seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e treze centavos)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022 – **PROCESSO** Nº 1483/2021

PROCEDIMENTO DIGITAL: Dispensa de Licitação nº 29/2022, Processo nº 1483/2021

OBJETO: SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AFERIÇÃO DE CONOTACOGRFO

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail:

juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**





- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 13 de maio de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Miracatu
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000
www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

Nome: Julie Moraes Silva

Cargo: Diretor(a) do Departamento de Educação

CPF: 388.624.358-35

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Fabiano Nunes Valente

CPF nº: 274.999.268-00

Assinatura Rep. Legal: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: VALENTE & NUNES COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO EM CRONOTACOGRFO LTDA.

CNPJ: 15.599.466/0001-22

CONTRATO N° 55/2022

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2022

VIGÊNCIA: 13/05/2022 à 13/06/2022

VALOR GLOBAL: R\$ 6.959,13 (seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e treze centavos)

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 29/2022 – **PROCESSO N°** 1483/2022

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

| | |
|-----------------------------------|--|
| Nome | SAULO SILVA VIEIRA |
| Cargo | Diretora Departamento de Compras e Projetos |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro |
| Telefone | (13) 3847-7000 |
| E-mail | compras@miracatu.sp.gov.br |

Miracatu/SP, 13 de maio de 2022.





Prefeitura Municipal de Miracatu
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000
www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

SAULO SILVA VIEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Assinado por 4 pessoas: SAULO SILVA VIEIRA, JULIE MORAES SILVA, VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ e FABIANO NUNES VALENTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/7AB6-1F00-0114-036E> e informe o código 7AB6-1F00-0114-036E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7AB6-1F00-0114-036E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAULO SILVA VIEIRA (CPF 293.XXX.XXX-02) em 13/05/2022 10:20:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIE MORAES SILVA (CPF 388.XXX.XXX-35) em 13/05/2022 14:07:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ (CPF 376.XXX.XXX-27) em 13/05/2022 16:31:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ VALENTE & NUNES COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO EM (CNPJ 15.599.466/0001-22) VIA PORTADOR FABIANO NUNES VALENTE (CPF 274.XXX.XXX-00) em 16/05/2022 16:15:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/7AB6-1F00-0114-036E>